



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-47-0 de 09
Ass. Prokurador
RE 100.400

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa propor diretrizes que venham a orientar a formulação e a realização da Política Pública Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência de modo a combater esse mal e a amparar suas vítimas.

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma violação dos direitos Humanos e admitiu a necessidade de se acabar com esse tipo de violência. Essa conferência internacional propôs também que essa questão deva ser tratada como de saúde pública, pois suas "conseqüências são profundas, indo além da saúde e da felicidade individual e afetando o bem-estar de comunidades inteiras." (Conforme o sítio eletrônico: <http://www.violenciamulher.org.br>)

Diversas pesquisas, realizadas no mundo inteiro, confirmam que, dependendo de cada sociedade, de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) da população feminina já relatou terem sido espancadas ou maltratadas fisicamente, de alguma forma, por seus parceiros.

Apesar de isso constituir crime e ser reprovado publicamente, trata-se de um comportamento ainda muito comum, inclusive no Brasil.

O mais grave da questão é que essa é um tipo de agressão difícil de ser identificado, posto que muitas mulheres agredidas sofrem caladas e não pedem ajuda por medo, vergonha ou dependência financeira e emocional dos parceiros.

Acontece, até mesmo, de muitas mulheres agredidas deixarem de procurar a rede pública de saúde, preferindo atendimento em hospitais e clínicas particulares, para evitar seja a agressão comunicada ao Ministério Público ou à polícia. Isto só leva a uma impunidade cada vez maior.

Nosso propósito, neste projeto de lei, é de estimular e facilitar a denúncia nesses tipos de agressão, assim como criar uma rede social que iniba a violência e cuide de suas vítimas.

Não podemos calar! Torna-se imperioso que essa ferida em nossa sociedade seja tratada por meio de leis adequadas, motivo pelo qual apresento este projeto de lei, na certeza de que os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal saberão apreciá-lo e aprová-lo.